

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2018.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 444/2018 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital Epaminondas Jácome, no município de Xapuri, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

Retirada do Edital: 07/12/2018 à 18/12/2018

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2018 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2018.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 446/2018 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital Drº Manoel Marinho Monte, no município de Plácido de Castro, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

Retirada do Edital: 03/12/2018 à 12/12/2018

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 13/12/2018 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2018.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 447/2018 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital Geral de Feijó, no município de Feijó, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

Retirada do Edital: 07/12/2018 à 18/12/2018

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2018 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2018.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 - CEL 02 REM/IMC - PTP

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, especializados no assessoramento e funcionamento Da Câmara Técnica Mulher no âmbito do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.

A Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, com base no parecer técnico emitido pelo IMC julgou CLASSIFICADA a proposta de preços da licitante: ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, com a Nota Final de 87,40 (oitenta e sete virgula quarenta) pontos. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso o referido processo será encaminhado ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada: ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, com o valor global de R\$ 298.829,60 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e Avaliação Final de 87,40 (oitenta e sete virgula quarenta) pontos. Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2018.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes

CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01

Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### AGEAC

**RESOLUÇÃO Nº. 55/AGEAC/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. Concede Reajuste Tarifário para o Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, e nos termos da Lei Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei Estadual nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, assim como da Resolução n. 8 /AGEAC/2012, no que couber;**

**CONSIDERANDO a Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, em seu artigo 5º, §1º, naquilo que for concernente à concessão, autorização e fiscalização do transporte de passageiros no Estado do Acre;**

**CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, IV, do Decreto Estadual nº 2.633, de 05 de julho de 2015 – Regimento Interno da AGEAC;**

**CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 047/2018/DG/AGEAC.**

**CONSIDERANDO que o Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é de caráter imprescindível, sendo necessária a recomposição das tarifas, em virtude da defasagem no preço praticado nas linhas regionais, diamétrais e radiais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos nos autos do processo administrativo nº 047/2018/DG/AGEAC.**

**Art. 2º Promover reajuste nas tarifas de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre.**

**Art. 3º Aplicar o valor das tarifas a serem reajustadas conforme tabela anexa, nas linhas Radiais Semi Urbanas 001 e 011 referentes a Rio Branco/Senador Guimard/ Rio Branco e Rio Branco/ Bujari/Rio Branco respectivamente, a partir de 28/12/2018;**

**Art. 4º Aplicar o valor das tarifas a serem reajustadas conforme tabela anexa, nas demais linhas Radiais e Regionais a partir de 10/12/2018;**

**Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2018.**

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior

## ANEXO I

Nº	NOME	EMPRESA	Preço Anterior	Preço Reajustado
0001	RIO BRANCO - SENADOR GUIOMARD - RIO BRANCO	PETROACRE	4,00	4,50
0002	RIO BRANCO - CAPIXABA - RIO BRANCO	PETROACRE	17,00	18,00
0003	RIO BRANCO - XAPURI - RIO BRANCO	PETROACRE	38,00	40,00
0004	RIO BRANCO - BRASILEIRA - RIO BRANCO	PETROACRE	46,00	48,00
0006	RIO BRANCO - ASSIS BRASIL - RIO BRANCO	PETROACRE	60,00	65,00
0007	RIO BRANCO - PLÁCIDO DE CASTRO - RIO BRANCO	COTA	20,00	21,00
0008	RIO BRANCO - ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	PETROACRE	24,00	25,00
0009	RIO BRANCO - P. DE CAST. VIA ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	PETROACRE	26,00	28,00
0010	RIO BRANCO - PORTO ACRE - RIO BRANCO	PETROACRE	11,00	11,50
0011	RIO BRANCO - BUJARI - RIO BRANCO	PETROACRE	4,00	4,50
0012	RIO BRANCO - SENAMADUREIRA - RIO BRANCO	PETROACRE	29,00	30,00
0014	RIO BRANCO - TARAUCÁ - RIO BRANCO	PETROACRE	94,00	96,00
0015	RIO BRANCO - FEIJÓ - RIO BRANCO	TRANSACREANA	85,00	87,50
0016	RIO BRANCO - CRUZEIRO DO SUL - RIO BRANCO	PETROACRE C & S PEIXOTO TRANSACREANA	138,00	148,00
0021	RIO BRANCO - RAMAL DO PROGRESSO KM 75 - RIO BRANCO	COTA	15,50	16,50
0022	RIO BRANCO - KM 90 (BOCA DO ACRE) - RIO BRANCO	PETROACRE	17,00	18,00
0029	RIO BRANCO - RAMAL AÇAÍ - RIO BRANCO	PETROACRE	9,00	9,50
0030	RIO BRANCO - TRANSACREANA (ANTIMARI) - RIO BRANCO	COTA	19,00	20,00
0033	RIO BRANCO - MOCOCA - RIO BRANCO	COTA	22,00	23,00
0035	RIO BRANCO - BONAL - RIO BRANCO	COTA	14,00	15,00
0036	RIO BRANCO - VILA CAMPINAS KM 60 - RIO BRANCO	TRANSMOURA	9,00	9,50
0038	RIO BRANCO - PROJETO CAQUETÁ - RIO BRANCO	C & S PEIXOTO	21,00	22,00
0039	RIO BRANCO - R. GRANADA E CUMARÚ KM 92 - RIO BRANCO	COTA	19,00	20,00
0040	RIO BRANCO - R. ALCOOLBRAS KM 56 - RIO BRANCO	COTA	15,00	16,00
0042	RIO BRANCO - RAMAL PORTO ALONSO - RIO BRANCO	C & S PEIXOTO	21,00	22,00
0052	RIO BRANCO - RAMAL N. JÚNIOR KM 50 - RIO BRANCO	COTA	20,00	21,00
0053	RIO BRANCO - RAMAL DA LUA - RIO BRANCO	COTA	11,50	12,00
0056	RIO BRANCO - RAMAL DO MUTUM - RIO BRANCO	COTA	7,00	7,00
2000	CRUZEIRO DO SUL - RODRIGUES ALVES - CRUZEIRO DO SUL	REIS TRANSPORTES	11,00	11,50
2001	CRUZEIRO DO SUL - MANCIO LIMA - CRUZEIRO DO SUL	REIS TRANSPORTES	9,00	9,50

2003	CRUZEIRO DO SUL - FEIJÓ - CRUZEIRO DO SUL	PETROACRE	55,00	58,00
2005	CRUZEIRO DO SUL - PENTECOSTE - CRUZEIRO DO SUL	COOPTRANS	8,50	9,00
2006	C. DO SUL - GREGÓRIO VIA LIBERDADE - C. DO SUL	COOPTRANS	28,00	29,50
2013	TARAUCÁ - FEIJÓ - TARAUCÁ	PETROACRE	13,50	14,50
2016	BRASILEIA - ASSIS BRASIL - BRASILEIA	PETROACRE	18,50	19,50
2017	PROJETO SANTA LUZIA - CRUZEIRO DO SUL - PROJETO SANTALUZIA	G J TRANSPORTE	10,00	10,00

RESOLUÇÃO Nº. 56/AGEAC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. Homologa o Contrato para Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros firmados entre a COOPERATIVA COTA e AGEAC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE - COTA; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena de a Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 272/2018/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Contrato de Autorização, anexo a esta Resolução, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e COOPERATIVA COTA, de acordo com as descrições do número do contrato, linha e itinerário.

Art. 2º O contrato terá vigência máxima de 10 anos, podendo ser extintos a qualquer tempo antes de seu advento, conforme as situações descritas na Cláusula Décima Nona dos respectivos contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2019.

Vanderlei Freitas Valente  
Presidente do CONSUP

## DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 173 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º - DESIGNAR a Senhora Joicilene Lopes Barroso, sob matrícula nº 70778 - 2, para responder pelo Setor de Contabilidade do DEPASA, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2018.

2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS DINIZ  
Diretor Presidente